



Processo 87.479

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.570**

*(Colegiado de Vereadores)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Favela e da Luta por Moradia Digna” (4 de novembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Dia da Favela e da Luta por Moradia Digna**”, a ser comemorado em 4 de novembro.

**Parágrafo único.** Na data mencionada, realizar-se-ão eventos alusivos visando à valorização e fortalecimento do escopo da data, debatendo-se os seguintes temas:

- I - ocupação popular;
- II - favela;
- III - assentamentos irregulares;
- IV - território vivido;
- V - uso social da terra;
- VI - direito à moradia digna.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de novembro de dois mil e vinte e um (04/11/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*